

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.° URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.598, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquilho e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o encerramento do exercício de 2022 e a organização do expediente nas repartições públicas neste período, sem que haja prejuízo na prestação dos serviços públicos à população,

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O expediente nas Repartições Públicas do Município no dia 23 de dezembro de 2022, encerrar-se-á às 12 horas.

Art. 2º. Os serviços de coleta de lixo e varrições de logradouros serão feitos mediante rodízio, a critério da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, dispensando-se o pessoal logo após a execução dos serviços.

Art. 3º. O S.A.A.E.C. – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho manterá os serviços públicos essenciais em sistema de plantão.

Art. 4°. A Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Vieira da Cruz Filho" – Vila São José, funcionará nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, no horário das 7 horas às 13 horas, para atendimento de síndromes respiratórias.

Art. 5°. O C.A.F.I. (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal funcionará nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, no horário das 7 horas às 15 horas.

Art. 6°. A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e o Laboratório de Análises Clínicas "Fânia Grecchi" manterão funcionamento em sistema de plantão.

Art. 7°. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, as quais deverão funcionar normalmente.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROPERTO PILON PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal Oficial do Município, na data supra.